

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ

Rua Pereira de Rezende, 334 – Centro – Fone/Fax (14)3644-1223

e-mail: compras@igaracudotiete.sp.gov.br

CEP 17350-000 – Igarapu do Tietê – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2017

LEILÃO Nº 01/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone(s): _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.igaracudotiete.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima especificada.

Local: _____, de _____ 2017.

Assinatura

RG

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos, por meio do fax (14) 3644-1223 ou pelo e-mail compras@igaracudotiete.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2017

PROCESSO Nº 71/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2017

HORÁRIO: a partir das 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, nesta cidade.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital da Licitação, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, de nº **01/2017**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a alienação de veículos e outros bens móveis inservíveis ao Município (veículo com documento), que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Constitui objeto da presente licitação a alienação de veículos e outros bens móveis inservíveis à Administração Municipal, em diferentes estados de conservação, conforme detalhamento constante do Anexo I deste Edital.

II - DO LOCAL, DATA E HORA DO LEILÃO

1 - O leilão dos bens inservíveis será realizado no **dia 30 de junho de 2017**, às **09h00**, na **Sala de Licitações**, localizada no **Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade**, sendo conduzido pelo Leiloeiro designado pela Administração, conforme a Portaria Municipal nº 293 de 25 de agosto de 2015, com o auxílio da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 167, de 12 de maio de 2017.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderá participar do Leilão objeto deste certame qualquer pessoa física ou jurídica.

2 - Não poderão participar do Leilão:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes;
- b) Funcionário público municipal.

3 - Aberta a sessão, o licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro, comprovando possuir poderes para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

3.1 - Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

3.2 - Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, cujas cópias serão parte integrante do processo:

a - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPNJ), conforme o caso;

b - Carteira de Identidade (RG), tanto do licitante Pessoa Física como do representante do licitante Pessoa Jurídica;

c - Procuração do representante do licitante Pessoa Física e do licitante Pessoa Jurídica, caso o próprio interessado não venha participar da fase de lances.

3.3 - Os documentos listados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

IV - DOS BENS

1 - Os bens objeto do presente Leilão constituem-se de dois Caminhões; duas Caminhonetes, uma Perua, duas Máquinas e um Equipamento de Coletor de Lixo, todos de propriedade do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, conforme especificado no Anexo I deste ato convocatório.

2 - Referidos bens estarão à disposição para serem examinados pelos interessados no terreno localizado na Rua Judith Domezi, s/nº, como referência entre a Base da Polícia Militar e o Posto do INSS, todos nesta cidade, mediante agendamento junto ao Setor de Compras e Licitações no horário normal de expediente, pessoalmente ou pelo telefone (14) 3644-1223, ramal 212.

3 - Os bens mencionados neste Edital serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados visualmente pelos licitantes, **não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas**, em juízo ou fora dele, inclusive como motivo de redução do valor da arrematação ou de eventual indenização.

V - DOS LANCES

1 - Os lances serão verbais, oferecidos a partir do preço mínimo da avaliação, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido a maior oferta (maior lance) por item.

2 - Na sucessão de lances, o incremento de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

VI - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

1 - Apurados os lances vencedores, os bens arrematados deverão ser pagos à vista, por meio de moeda corrente recolhida em guia própria junto à Tesouraria Municipal ou através de cheque do próprio arrematante, nominativo à Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê - SP.

2 - Os bens pagos em moeda corrente serão entregues de imediato ao arrematante, e os em cheque somente após a comprovação da compensação do título.

2.1 - Os arrematantes que efetuarem os pagamentos de seus lances com cheques e estes vierem a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contraordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para esse fim.

4 - Os bens arrematados serão entregues nas condições e no estado em que se encontram, e todos os encargos e tributos incidentes sobre os mesmos, inclusive despesas com a sua remoção e transporte e com a transferência junto aos órgãos oficiais, serão de exclusiva responsabilidade dos respectivos arrematantes.

4.1 - Os veículos vendidos como sucata serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas.

5 - O arrematante deverá retirar o bem no mesmo local onde foi realizada a sua vistoria, **no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias**, contados do pagamento em moeda corrente ou da compensação do cheque.

5.1 - Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, fica estipulada uma multa de armazenagem no valor de 3% (três por cento) sobre o preço da arrematação do bem, válida para os 30 (trinta) dias subsequentes.

5.2 - Ultrapassado o período estabelecido no subitem 5.1, o licitante perderá o bem arrematado, que será reintegrado ao patrimônio do Município, e o respectivo valor pago a título de lance, cujo montante será também revertido em favor da Municipalidade.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado, para eximir-se da obrigação gerada.

5.4 - Os bens não arrematados por inadimplência dos ofertantes serão vendidos diretamente a quem primeiro oferecer lance igual ou superior ao maior lance ofertado em Leilão, em se tratando de não arrematação por falta de lances, valerá o valor mínimo da avaliação constante neste Edital.

5.5 - Os bens objeto de alienação por este leilão permanecerão em poder da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

VII - DA ATA

1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos licitantes e dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

1.1 - A ata será assinada pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos licitantes ou seus representantes.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, Jornal de Bauru e Diário Oficial do Estado.

2 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Jornal de Bauru e Diário Oficial do Estado e na forma estipulada no Decreto Municipal nº 57/2007.

3 - Os casos omissos serão dirimidos pela aplicação das normas da Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados pelo Leiloeiro designado e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

4 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 8 às 11h e das 13h às 16h30, no Setor de Compras e Licitações, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, ou através do telefone (14) 3644-1223, ramal 212.

5 - A Prefeitura da Estância Turística de Igaráçu do Tietê reserva-se o direito de não adjudicar o fornecimento de bem a licitante, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério do Leiloeiro e da Comissão Municipal de Licitação.

6 - A Prefeitura reserva-se igualmente o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

Igaráçu do Tietê, 25 de maio de 2017.

ROBERTO DE SOUZA
Leiloeiro

Procurador Jurídico

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, constituída pelos senhores **ARIOVALDO JOSÉ NEGRELLE**, **ALTAIR ROBERTO PASSARELLI** e **VERA LÚCIA MARTINI CARVALHO**, nos termos da Portaria Municipal n.º 426, de 02 de outubro de 2014, em cumprimento à determinação do Sr. Prefeito Municipal, vem por meio deste apresentar o seguinte Laudo:

I – OBJETO DO PRESENTE LAUDO:

Constitui objeto do presente Laudo a avaliação dos seguintes bens inservíveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Igarapu do Tietê, expostos no terreno localizado na Rua Judith Domezi, s/nº, como referência entre a Base da Polícia Militar e o Posto do INSS, todos nesta cidade.

ITEM	VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS	COR	COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA
01	Caminhão Marca Volkswagen, Modelo 11130.	Branca	Diesel	1.985	BFW 9568
02	Caminhão Marca Chevrolet, Modelo D60 basculante.	Branca	Diesel	1.978	CPV 4381
03	Caminhonete Marca Ford, Modelo Pampa 1.8.	Cinza	Gasolina	1.995	BKK 5868
04	Caminhonete, Marca Chevrolet, Modelo A10	Branca	Álcool	1.981	BFW 9579
05	Perua, Marca Volkswagen, Modelo Kombi 1.6	Branca	Gasolina	2.001	CPV 4393
06	Máquina Moto Niveladora, Marca Caterpillar, Modelo 120B	Amarela	Diesel	1.975	-
07	Máquina Retro Escavadeira, Marca Case, Modelo 580H	Amarela	Diesel	1.983	-
08	Equipamento Coletor de Lixo (sucata)	-	-	-	-

II – VISTORIA e AVALIAÇÃO:

Veículo 1: Em regular estado de conservação.
Preço Mínimo do Bem: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Veículo 2: Em regular estado de conservação.
Preço Mínimo do Bem: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Veículo 3: Em regular estado de conservação.
Preço Mínimo do Bem: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Veículo 4: Em regular estado de conservação.
Preço Mínimo do Bem: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Veículo 5: Em regular estado de conservação.
Preço Mínimo do Bem: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Veículo 6: Em regular estado de conservação.
Preço Mínimo do Bem: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Veículo 7: Em regular estado de conservação.
Preço Mínimo do Bem: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Equipamento 8: Sucata.
Preço Mínimo do Bem: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Esta é a avaliação que procedemos nos referidos bens.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Nada mais havendo a ser exposto, damos por encerrado o presente Laudo, que se constitui em duas folhas digitadas somente no anverso, datadas e assinadas.

Igaraçu do Tietê/SP, 25 de maio de 2017.

ARIOVALDO JOSÉ NEGRELLE

ALTAIR ROBERTO PASSARELLI

VERA LÚCIA MARTINI CARVALHO